



LEI Nº 437, DE 19 DE JUNHO DE 1962

"que altera o salário família instituído pela Lei nº 110, de 24 de Novembro de 1952".

O Prefeito Municipal de Agudos:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos, decretou e

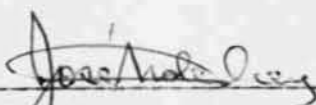
êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - À partir de 1º de Janeiro de 1962, passa a ser de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) por dependentes, o salário família instituído pela Lei nº 110, de 24 de Novembro de 1952.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento previsto para o corrente exercício e por crédito suplementar que será aberto oportunamente.

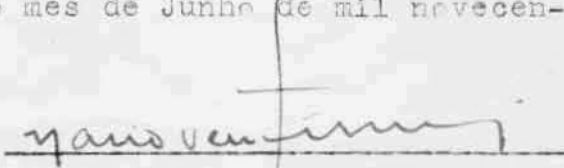
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Junho de 1962



José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e dois.



Mario Venturini
Secretário